



CIRCULAR 01/2023

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

O Coordenador do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Maurício de Nassau de Teresina – UNINASSAU Teresina no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Regimento Interno desta IES.

Considerando a Resolução CNE/CES N° 2, de 18 de junho de 2007 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

**INFORMA:**

Art. 1º - O limite mínimo para integralização curricular do curso de Medicina Veterinária é de 5 (cinco) anos, conforme artigo 2, inciso III, alínea “d” do Resolução CNE/CES N° 2, de 18 de junho de 2007 do Ministério da Educação.

Art. 2º - Os discentes que por ventura incluírem disciplinas de outros cursos assumem a responsabilidade da não equivalência, fato que não existe entre cursos diferentes.

Art. 3º - Os discentes que incluírem disciplinas com o intuito de anteciparem o período de integralização curricular não terão o histórico emitido, pois infringiria as diretrizes legais do Ministério da Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 14 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Gerson Tavares Pessoa**

Coordenador do Curso de Medicina Veterinária – UNINASSAU Teresina

